



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.769/2024 = 11/06/2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao pagamento de contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - Cislago e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa para o exercício de 2024, na rubrica da Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Especial, no valor de R\$. 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com finalidade de cobrir despesas com o Contrato de Rateio firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – Cislago.

Art. 2º. O Crédito Especial objeto desta Lei será aberto nas seguintes dotações do Orçamento:

Código	Descrição	Valor R\$
02	Executivo	
020801	Fundo Municipal de Saúde	
1030210010000	Contribuição ao Cislago	
31717000	Pessoal e Encargos – Rateio participação Consórcio Público	14.016,00
33717000	Outras Despesas Correntes – Rateio participação Consórcio Público	137.120,00
44717000	Investimentos – Rateio participação Consórcio Público	8.864,00
DR 1500 002.000	Saúde 15%	
Total R\$.		160.000,00



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Art. 3º. O lastro contábil para a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei será a anulação de dotações no Orçamento vigente, até o valor de R\$. 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) nas seguintes rubricas:

Código	Descrição	Valor R\$
02	Executivo	
33504100	Ficha 279 - Contribuições	160.000,00
Total:		160.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 11 de junho de 2024, ano do 158º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO